



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 05/90

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB:

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Malta-PB., autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 444.150,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta cruzeiros), destinado a construção de uma passagem molhada na zona rural com a seguinte classificação:

2.07 - SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM

FUNÇÃO - 16 - TRANSPORTES

PROGRAMA - 88 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SUB-PROGRAMA - 534 - ESTRADAS VICINAIS

16885341.014 - Construção de uma passagem molhada na zona rural.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 Obras e Instalações....Cr\$ 444.150,00

TotalCr\$ 444.150,00

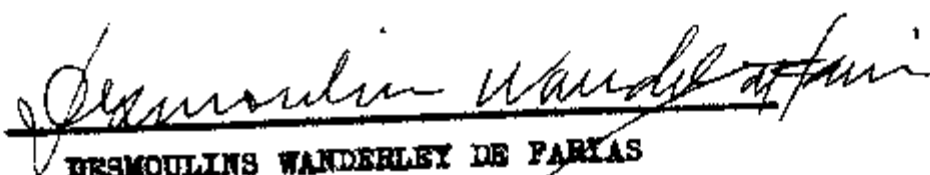


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Art. 2º. Constitua recursos para cobertura de Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.
Em, 21 de setembro de 1990



NESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS

• PREFEITO •